PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 2958
(05 de Maio de 2000.)

Dispõe sobre: **Dá nova redação a dispositivo de Lei Tributária alterado pela Lei nº 2.620/96**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 3º da Lei nº 2.492, de 23 de Fevereiro de 1.995, alterado que foi pela Lei nº 2.620, de 09 de Maio de 1.996, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - A alíquota relativa ao Imposto Sobre Serviços prestados, prevista no item 2, da Lei nº 1.788/87, fica fixada em 1% (um por cento) enquanto os itens 43 e 48 da mesma Lei ficam mantidos na mesma alíquota."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 05 de Maio de 2.000.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

mmh/vam.